



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO.

Ata Registro de Preços nº 04
Edital do Pregão, na Forma Eletrônica nº 006/2024

Processo Administrativo nº 006/2024

Gestores desse contrato: Erica Cristina Belchior Resende – CPF: 088.517.886-69

Fiscal do Contrato: Midian Dara Aparecida de Paula – CPF: 129.946.246-48

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

DEVA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Teonílio Niquini, n.º 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32.669-700, na cidade de Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0003-02, neste ato representado pelo Sr. **Abner Saldanha de Rezende**, brasileiro, casado, empresário, gerente de vendas Governo do Grupo SADA, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.046.331, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF: 972.263.786-04, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente Contrato oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04, decorrente de licitação compartilhada realizada pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios do Lago De Furnas - CIMLAGO**, Consórcio Público Multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais - CEP 37.130-039, representada por sua presidente, Sra. Luiza Maria Lima Menezes, Prefeita do Município de Nepomuceno/MG.

Aplicam-se ao presente contrato, como se nele inseridas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04, sendo o CIMLAGO o órgão gerenciador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos seguintes produtos, respectivas marcas e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	1	R\$ 349.500,00	R\$ 349.500,00
Valor Total:				R\$ 349.500,00

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

1.2. Os preços observarão a realidade de mercado conforme avaliação e negociação realizadas pelo CIMLAGO, de modo a promover a manutenção dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após à entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1. São obrigações da (o) **CONTRATADA** (o):

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo as especificações descritas no Termo de Referência, devendo observar todos os detalhes e padrões de qualidade.
- b) Manter durante a vigência contratual todas as condições estabelecidas para a habilitação.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução do objeto contratado.
- d) Responsabilizar-se por danos porventura causados a terceiros e ao contratante, decorrentes da execução do objeto contratado.

3.2 – Serão obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** nas condições estabelecidas neste contrato e na consolidação da Ata do Órgão Gerenciador.
- c) Aplicar ao contratado, caso necessário, as sanções determinadas, inclusive promovendo a rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos será de total responsabilidade do **CONTRATADO**, devendo fazê-la em até 60 (sessenta) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Não serão recebidos produtos em desacordo com o termo de referencia e com data de validade ultrapassada em mais de 20% do seu prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão realizadas através das seguintes dotações e fontes de recurso:

Página 3 de 5

ABNER
SALDANHA DE
REZENDE-9722
6378604

Assinado de forma
digital por ABNER
SALDANHA DE
REZENDE-972263786
04
Dados: 2025.02.14
16:11:09 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Ficha: 767

Fonte de Recurso: 1.706/2.706/2.708

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

d) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

e) Indenizações e multas.

6.9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Página 4 de 5

ARNER
SALDANHA DE
REZENDE:9722
6378604

Assinado de forma
digital por ARNER
SALDANHA DE
REZENDE:9722637860
4
Dados: 2025.02.14
16:11:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Piracema/MG, 13 de Fevereiro de 2025.

WESLEY

DINIZ:036401156

43

Assinado de forma digital
por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2025.02.13 15:26:30

-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE


Erica Cristina Belchior Resende

Gestora da Secretária Municipal de Saúde

CPF: **088.517.886-69**


Midian Dara Aparecida de Paula

Fiscal do Contrato

CPF: **129.946.246-48**

ABNER SALDANHA

DE

REZENDE:9722637

8604

Assinado de forma digital

por ABNER SALDANHA DE

REZENDE:97226378604

Dados: 2025.02.14

16:11:37 -03'00'

DEVA VEICULOS LTDA

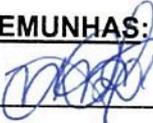
CNPJ: 23.762.552/0003-02

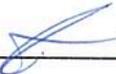
Representado pelo Sr. **Abner Saldanha de Rezende**

CPF: 972.263.786-04

CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

CPF: 140923.166-42

CPF: 146 214 166 88